GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer nº 37/IEF/NAR ARCOS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0013087/2025-22

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: **GIVANILDO FIRMINO DA SILVA**		CPF/CNPJ: 038.610.056-03
Endereço: Rua São Judas Tadeu, n° 55		Bairro: Getúlio Fidelis / Distrito Engenho do Ribeiro
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35.602-000
Telefone: 37 99178-7782	E-mail: deboraeamb@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: **Fazenda Rocinha**		Área Total (ha): 4,1626
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 48.354		Município/UF: Bom Despacho/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-585D.2F8F.8F98.498F.B3DD.9CAD.CC67.0F50		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22/1,50	un/ha	468.817	7.836.938

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área antropizada	1,50

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		1,50

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	1,2992	m³

Madeira	Floresta nativa	9,4536	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/04/2025

Data da vistoria: 24/04/2025 - análise remota

Data de emissão do parecer técnico: 24/04/2025

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para corte de 22 indivíduos arbóreos nativos localizados uma área de 1,50 hectares, na propriedade Fazenda Rocinha, município de Bom Despacho/MG, com a finalidade de agricultura.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não

Se sim, especificar: Não se aplica

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: Não se aplica

Taxa de Expediente:

Valor: R$ 696,91 - Data de pagamento: 16/04/2025

Taxa florestal:

Valor: R$ 10,06 + R$ 488,89 - Data de pagamento: 16/04/2025

Taxa de reposição florestal:
Valor: R$ 684,80 - Data de pagamento: 04/2025

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de **22 corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,50 ha, localizada na propriedade Fazenda Rocinha - município de Bom Despacho/MG,** sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lorraine Luís de Faria
CRBio: 123174/04-D

Documento assinado eletronicamente por **Lorraine Luis Faria**, **Gerente**, em 24/04/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Amorim Ribeiro**, **Servidor**, em 07/05/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112188189** e o código CRC **F60DD8CC**.